

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 037/89

Autoriza a alienação de motoniveladora

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

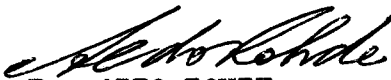
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município de Cachoeira do Sul, adotada pela Lei nº 001/89, de 20 de janeiro de 1989, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a motoniveladora Caterpillar, ano de 1960, adquirida do DAER, avaliada em Rcz\$311.000,00 (Trezentos e onze mil cruzados novos).

Parágrafo Único - A alienação se efetuará na forma prevista no item II, do Edital de Tomada de Preço nº 011/89, de 08 de dezembro de 1989, em troca na aquisição de motoniveladora nova.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
26 DE DEZEMBRO DE 1989.**


Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal